



SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE
COORDENAÇÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA DA REGIÃO NORTE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO N.º 018/2023

O Coordenador de Cobrança da SAT/DAT NORTE/CCRED NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, §1º, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **cientifica** o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) a respeito do (s) processo (s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Número Processo	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Ciência ao Indeferimento
217.449.0302/11-5	CPF 628.364.129-68	Aldino Aldir Luchmeier	Parcelamento nº 9.358.123-8
700.004.3312/18-5	CPF 445.059.655-20	Antonio Damasceno da Silva	Parcelamento nº 8.296.123-9
800.000.0116/22-3	176.665-200	Dagberta Viana Santos	Parcelamento nº 10.367.423-3
800.000.0511/06-8	039.341.875	Everaldo dos Anjos Oliveira ME	Parcelamento nº 9.134.323-2
232.892.0063/17-9	086.673.109	José Maurício Soares	Parcelamento nº 3.047.823-5
910.008.9355/19-4	111.552.852	J Guimaráes Comercial de Gás Ltda	Parcelamento nº 9.225.523-0
910.001.5975/19-9	111.552.852	J Guimaráes Comercial de Gás Ltda	Parcelamento nº 9.225.623-6
910.005.7464/19-2	111.552.852	J Guimaráes Comercial de Gás Ltda	Parcelamento nº 9.225.823-9
910.011.7700/19-9	077.344.658	Santeno - Serviços e Tecnologia Ltda	Parcelamento nº 9.237.523-5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada conforme Portaria nº 041, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 09 de novembro de 2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias, conforme item 2.1 do capítulo 2 deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia.
- O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, para atuação nos órgãos e localidades constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.
- Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.
- O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.
- Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 90 (noventa) vagas distribuídas no órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme a seguir:

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de atuação	Localidade	Vagas Amplas Concorrencias	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas**
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Engenharia Civil	Salvador	13	1	6	20
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Engenharia Elétrica	Salvador	3	0	2	5
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Administração	Salvador	3	0	2	5
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Direito	Salvador	3	0	2	5
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Contabilidade	Salvador	3	0	2	5

		Temporário						
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Tecnologia da Informação - Processamento de Dados	Salvador	3	0	2	5
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Edificações	Salvador	12	2	6	20
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Administração	Salvador	6	1	3	10
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Tecnologia da Informação - Processamento de Dados	Salvador	6	1	3	10
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Eletrotécnica	Salvador	3	0	2	5
TOTAL DE VAGAS					55	5	30	90

(*) Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto Estadual nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
(**) Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.869, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (prelo/parado) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.
(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / ENGENHARIA CIVIL

- REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações relacionados à infraestrutura de transportes, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; acompanhar as atividades inerentes à execução do Plano Diretor de Logística e Transportes do Estado da Bahia e demais planos correlatos; prestar apoio técnico nas atividades relacionadas ao planejamento, implementação, manutenção e supervisão das obras de infraestrutura de transportes; subsidiar o superior imediato na elaboração de termos de referência, para contratação de projetos, estudos técnicos, obras e serviços de engenharia; desenvolver outras atividades pertinentes à respectiva área de atuação.
- REMUNERAÇÕES:** Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Engenharia Civil, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.672,89 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.2 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / ENGENHARIA ELÉTRICA

- REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações relacionados à infraestrutura de energia e comunicações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios, pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; conhecimento básico dos processos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, experiência básica na área de telefonia fixa e móvel (celular), domínio de ferramentas do pacote Office, conhecimento em ferramentas de Geoprocessamento de Dados, conhecimento em ferramentas CAD, execução de atividades de gerenciamento e atualização de base de dados, conhecimento básico em projetos elétricos de Média e Baixa Tensão, desenvolver outras atividades pertinentes à respectiva área de atuação.

- REMUNERAÇÕES:** Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Engenharia Elétrica, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.672,89 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.3 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / ADMINISTRAÇÃO

- REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Administração, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; dar suporte na identificação e levantamento necessidade de capacitação do quadro interno da SEINFRA, voltadas para a área administrativa, desenvolver outras atividades pertinentes à respectiva área de atuação.
- REMUNERAÇÕES:** Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Administração, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.672,89 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.4 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / DIREITO

- REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais e administrativos que envolvam matéria de competência da SEINFRA subsidiando a Procuradoria Geral do Estado com os elementos necessários à defesa do Estado; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação e desenvolver outras atividades pertinentes à respectiva área de atuação.
- REMUNERAÇÕES:** Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Direito, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.672,89 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.5 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / CONTABILIDADE

- REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios, pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações, desenvolver outras atividades pertinentes à respectiva área de atuação.
- REMUNERAÇÕES:** Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Contabilidade, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.672,89 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.6 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / PROCESSAMENTO DE DADOS/ SISTEMA DE INFORMAÇÃO/ ANÁLISE DE DADOS/ CIÊNCIA DE DADOS

3.6.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios, pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações, desenvolver outras atividades pertinentes à respectiva área de atuação.

3.6.3 REMUNERAÇÕES: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Direito, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.672,89 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).

3.6.4 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.



Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovações	
a) Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, acompanhados de declaração ou outro documento descritivo onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.	
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	3,0		
d) Acima de 02 (dois) anos	4,5		

Quadro 2

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO			
Curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovações	
a) Não possui	0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.	
b) Com carga horária de 08h até 20 horas	1,0		
c) Com carga horária acima de 20h até 40 horas	1,5		
d) Com carga horária acima de 40h até 60 horas	2,0		
e) Com carga horária acima de 60h até 80 horas	2,5		
f) Com carga horária acima de 80h	3,0		

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (Pacote Office: Word, Excel e Power Point)			
Curso de informática nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovações	
a) Não possui	0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.	
b) Nível básico	1,0		
c) Nível Intermediário	1,5		
d) Nível avançado	2,5		

Requisitos de Avaliação: Analista Técnico Temporário – Todas as Áreas

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovações	
a) Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, acompanhados de declaração ou outro documento descritivo onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.	
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	3,0		

anos		
d) Acima de 02 (dois) anos até 03 (três) anos	4,5	

Quadro 2

CURSO SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Curso de sequenciais, extensão e pós-graduação na área de atuação nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovações	
a) Não possui	0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.	
b) Com carga horária de 08h até 20 horas	1,0		
c) Com carga horária acima de 20h até 40 horas	1,5		
d) Com carga horária acima de 40h até 60 horas	2,0		
e) Com carga horária acima de 60h até 80 horas	2,5		
f) Com carga horária acima de 80h	3,0		

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA			
Curso de informática nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovações	
a) Não possui	0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.	
b) Nível básico	1,0		
c) Nível Intermediário	1,5		
d) Nível avançado	2,5		

8.9 Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes no Quadro 01, 02 e 03 serão computadas apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.10 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e consideram-se habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, desde que atendidas as exigências dos Capítulos 2.3 e 4 deste Edital.

8.11 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 A Comissão divulgará através do site Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, no endereço eletrônico: www.infraestrutura.ba.gov.br lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante no Anexo I deste Edital, respeitando a regra do item 8.11, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.

8.13 Serão convocados para apresentar documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, aqueles candidatos classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição.

8.14 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital e serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.15 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.16 Dentro os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes

o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro constante no item 2.1, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.17 Dentro os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro constante no item 2.1, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Engenharia Civil	Salvador	130	10	60
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Engenharia Elétrica	Salvador	30	0	20
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Administração	Salvador	30	0	20
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Direito	Salvador	30	0	20
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Contabilidade	Salvador	30	0	20
20011384	SEINFRA	Analista Técnico Temporário	Tecnologia da Informação -	Salvador	30	0	20
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Edificações	Salvador	120	20	60
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Administração	Salvador	60	10	30
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Tecnologia da Informação	Salvador	60	10	30
20007956	SEINFRA	Técnico de Nível Médio/Temporário	Eletrotécnica	Salvador	30	0	20

8.18 Para as funções temporárias que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular os 10 primeiros candidatos habilitados, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 8.10, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.19 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária (conforme capítulo 3, item dos requisitos da função).

8.20 A cópia do documento exigido deverá ser apresentada sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.

8.21 A cópia dos documentos deverão ser entregue pessoalmente ou postado via SEDEX, no período de 25/01/2024 até 31/01/2024, na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, Av. Luiz Viana Filho, 445 - 4ª avenida, CAB, CEP 41745-002 Salvador - Bahia.

8.22 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.23 A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato: 1) Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 2) Função Temporária: 3) Nome do Candidato: 4) Número do Documento de Identidade: 5) Número de inscrição:
Lista de Documentos Anexos: Página 1 – Documento “x” Página 2 – Documento “y” Página 3 – Documento “z”
Data e assinatura do candidato:

8.24 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.25 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.26 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.

e) Comprovante de Imposto de Renda pessoa física – IRPF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.

8.27 Os documentos listados no item 8.26 deverão ser acompanhados de Declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.

8.27.1 A experiência profissional nas áreas contempladas no Edital poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere as atividades desenvolvidas.

8.27.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

8.28 Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento e Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.28.1 Para comprovação dos Cursos de Informática:
8.28.1.1 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 5 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.28.1.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.29 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.30 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.



12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br).

12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br).

13.2 Correrá por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (www.infraestrutura.ba.gov.br).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.), constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, situada na Av. Luiz Viana Filho, 440 - 4ª avenida, - CAB, CEP 41745-002 Salvador - Bahia ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

20

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

Sérgio Luis Lacerda Brito
Secretário de Infraestrutura

ANEXO I

	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	02/01/2024 a 06/01/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Secretaria de Infraestrutura (www.infraestrutura.ba.gov.br).	11/01/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	11/01/2024 e 12/01/2024
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Secretaria de Infraestrutura (www.infraestrutura.ba.gov.br).	16/01/2024
Publicação no site da Secretaria de Infraestrutura (www.infraestrutura.ba.gov.br) da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	16/01/2024
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	17/01/2024 e 18/01/2024
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme Item 12.1 deste Edital.	25/01/2024
Prazo para entrega da documentação	25/01/2024 a 31/01/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	01/03/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	04/03/2024 e 05/03/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	13/03/2024

21

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT)

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, através do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto pela Lei nº 2.946 de 10 de fevereiro de 2014, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, convoca para o **PROCESSO ELEITORAL** das Entidades da Sociedade Civil, que atuam na garantia e promoção dos direitos da população LGBT, com vistas à composição do Conselho para um mandato de 02 (dois) anos, e dá outras providências. O Edital da referida eleição será disponibilizado na íntegra no site da SJDH.

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/12/2023 - 29/12/2023
INSCRIÇÕES	02/01/2024 - 10/01/2024
PUBLICAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS	12/01/2024
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	15/01/2024 a 19/01/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	23/01/2024
PRAZO DE RECURSO	24 e 25/01/2024
LISTA FINAL DE ENTIDADE HABILITADAS	26/01/2024
ENVIO DE FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO ONLINE PARA OS E-MAILS DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES	29/01/2024
RECEPÇÃO DE FORMULÁRIO ONLINE DE VOTAÇÃO	29/01/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS	01/02/2024

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00736040 de 22 de Dezembro de 2023
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55000730	ELIZABETE CONCEICAO DOS SANTOS	11.05.2002/10.05.2007	02.01.2024	31.01.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 30.107 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000153/INEMA/JUR-00153, RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 19.493, publicada no D.O.E de 06/11/2019, em nome de **ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.046.735/0001-03, para **JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 021.630.068-16, localizada nas Fazendas Santa Rita e Santa Rita II, na Rodovia BR 020, Zona Rural, no município de Luís Eduardo Magalhães. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 30.108 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.011586/INEMA/LIC-11586, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar